



CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP, à Rua Victor Meirelles, n.º 89, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.749.819/0001-94, torna público para conhecimento dos interessados, que na Sala de Reuniões da Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, situada no endereço supracitado, nesta, **TORNA PÚBLICO** que se fará realizar o **Edital de Credenciamento nº 001/2017**, cujo objeto é a *seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) mais complementação, compreendendo coleta e análise*, conforme Termo de Referência - Anexo I, com sujeição aos artigos 30, 196 a 200 da Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.666/963, e pelas condições estabelecidas neste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no endereço constante no preâmbulo, Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, na sessão pública de processamento do presente Edital de Credenciamento, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Credenciamento;
- b) Análise da habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos Laboratórios habilitados; e
- d) Adjudicação e Homologação.

1.1. PRAZO:

1.1.1. A partir do dia **06 de março de 2017**, diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao Credenciamento.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Credenciamento tem por objeto a *seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) mais complementação, compreendendo coleta e análise, conforme Termo de Referência - Anexo I.*

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do *ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento*, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

3.1.1. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.1.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto à Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, endereço no preâmbulo, Município de Santa Rita do Passa Quatro – SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, ou no endereço eletrônico www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br, sem qualquer custo para o interessado, neste último caso deverá preencher o recibo (*Anexo IV*), assinar e encaminhar via fone/fax (19) 3582-9008.

3.1.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no horário acima descrito ou pelo telefone (19) 3582-9008.

3.1.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br.

3.2. A documentação exigida para habilitação deve ser apresentada em envelopes opacos, lacrados, na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017
ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ)

3.3. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, *cópia autenticada* do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por *instrumento público ou particular, com firma reconhecida*, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na *alínea "a"*, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.5. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

3.5.1. Empresas reunidas em forma de consórcio;

3.5.2. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.5.3. Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.5.4. Empresas declaradas inidôneas junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal e não reabilitadas;

3.5.5. Empresas cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “I”)

4.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos sejam apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo *Presidente da Comissão* ou por um dos *membros* no ato de sua apresentação.

4.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.



4.4. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.5. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) *Certidão negativa de falência e recuperação judicial*, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.6. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(is), no conselho Regional competente;
- b) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do ofertante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público.
- c) comprovação de que o(s) profissional(is) de nível superior indicado(s), pertence(em) ao quadro permanente da empresa, devendo ser feita, com a apresentação do registro na Carteira de Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou, se for sócio, diretor ou proprietário, através do Contrato Social em vigor, na data limite para a entrega das propostas e, ainda, Certidão de Registro de Pessoa Física para comprovação de sua inscrição junto ao Conselho Regional de competente;



d) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional Competente.

e) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

4.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo VI.

4.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas.

4.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

5.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Credenciamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto às declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

5.5. A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será *inabilitado*.

5.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à adjudicação ao proponente habilitado.



6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, dentro do prazo legal, protocolizando o pedido na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio – Licitação, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, 08:00hs às 11:00h e das 13:00hs às 17:00hs (Horário de Brasília).

6.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

6.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (**três**) dias da data e horário do Protocolo.

6.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

6.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços serão executados em conformidade com o **Anexo I**, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro efetuará o pagamento conforme especificações contidas Anexo VII – Minuta de Contrato.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO



10.1. Publicada a homologação do processo, a Contratada deverá assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação para realizar a assinatura do referido Contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.2. Para a assinatura do Contrato a Contratada deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

11. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

11.1. Caso o Município não rescinda unilateralmente o Contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa contratada:

- não obedecer às especificações do presente edital e seus anexos;
- transferir no todo ou em parte o Contrato decorrente do presente Credenciamento;
- incorrer em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do referido Contrato.

11.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado ao Município o direito de exigir a continuidade do Contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

11.3. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das sanções previstas no Decreto nº 2.581, de 07 de maio de 2015.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

11.6. É de exclusiva responsabilidade da empresa contratada o ressarcimento de danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor estimado é de R\$ 151.535,92 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para a contratação da presente licitação, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2017 - Fundo Municipal de Saúde - 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.-P. Jurídica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



13.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação.

13.2. Os Laboratórios que forem credenciados terão cotas para realização dos exames, conforme determinadas pelo Departamento de Saúde do Município, através de sorteio na presença dos credenciados, sendo que serão divididos por semana a realização das coletas e exames entre os laboratórios credenciados.

13.3. A divulgação deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderem as condições aqui estabelecidas.

13.4. As empresas Credenciadas serão convocadas pelo Departamento de Saúde do Município para início de execução dos serviços, após a devida habilitação.

13.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações com base na legislação vigente.

13.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste Credenciamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da respectiva Lei.

13.8. Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas nos anexos deste edital;

13.9. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a executar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

14. DA ANÁLISE TÉCNICA

14.1. A visita de vistoria será realizada nas sedes das Credenciadas, por comissão multidisciplinar, nomeada pelo Prefeito Municipal através de portaria publicada no Diário Oficial do Município e tem por objetivo dar à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a certeza e a comprovação de que todos os ofertantes conhecem integralmente o objeto deste Credenciamento Público, via de consequência, que suas propostas possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação e execução do objeto.

15. DO FORO



15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - SP, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

16. ANEXOS DO EDITAL

16.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I** – Termo de Referência;
- II** – Termo de Ciência e Notificação;
- III** – Normas de Medição e Pagamento;
- IV** – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- V** – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- VI** – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; e
- VII** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Passa Quatro, 03 de março de 2017.

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, conforme a seguinte Planilha de Quantidades e Preços:

PROCEDIMENTO	EXAMES	QUANT. ANUAL	VALOR TAB. SIGTAP	VALOR COMPL.	VALOR POR EXAME	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
02.02.01.012-0	ÁCIDO ÚRICO	48	1,85	5,60	7,45	357,60
02.02.05.009-2	ALBUMINA	4	8,12	-	8,12	32,48
02.02.01.018-0	AMILASE	92	2,25	5,30	7,55	694,60
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	108	4,98	-	4,98	537,84
02.02.03.096-2	ANTIGENO CARCINO EMBRIONÁRIO (CEA)	4	13,35	39,30	52,65	210,60
02.02.03.047-4	ASLO	12	2,83	7,40	10,23	122,76
02.02.06.021-7	BETA HCG	12	7,85	13,50	21,35	256,20
02.02.01.010-1	BILIRRUBINAS	28	2,01	6,10	8,11	227,08
02.02.03.121-7	CA 125	4	13,35	39,50	52,85	211,40
02.02.01.021-0	CALCIO	20	1,85	5,70	7,55	151,00
02.02.02.014-2	COAGULOGRAMA	36	2,73	29,70	32,43	1.167,48
02.02.07.028-0	COCAÍNA – TESTE DE TRIAGEM	4	10,00	40,00	50,00	200,00
02.02.01.029-5	COLESTEROL	64	1,85	5,70	7,55	483,20
02.02.06.013-6	CORTISOL	8	9,86	30,70	40,56	324,48
02.02.01.032-5	CPK CREATINOFOSFOQUINASE	280	3,68	23,30	26,98	7.554,40
02.02.01.033-3	CREATINOFOSFOQUINASE - mb	276	4,12	49,80	53,92	14.881,92
02.02.01.031-7	CREATININA	368	1,85	5,70	7,55	2.778,40
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	8	5,62	21,40	27,02	216,16
02.02.08.008-0	CULTURA DE ESPERMA	4	5,62	16,90	22,52	90,08
02.02.01.007-4	CURVA GLICÊMICA	8	10,00	25,10	35,10	280,80
02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	4	11,25	45,50	56,75	227,00
02.02.06.033-0	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO - DHEAS	4	13,11	46,30	59,41	237,64
02.02.03.046-6	ESPERMOGRAMA	4	9,70	8,30	18,00	72,00
02.02.06.016-0	ESTRADIOL	4	10,15	43,90	54,05	216,20
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	4	17,16	-	17,16	68,64
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	8	1,89	9,00	10,89	87,12
02.02.12.008-2	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	12	1,37	-	1,37	16,44



02.02.01.038-4	FERRITINA	20	15,59	19,00	34,59	691,80
02.02.01.039-2	FERRO SERICO	12	3,51	6,20	9,71	116,52
02.02.01.042-2	FOSFATASE ALCALINA	4	2,01	7,70	9,71	38,84
02.02.01.046-5	GGT GAMA GLUTAMIL TRAN.	24	3,51	7,30	10,81	259,44
02.02.01.050-3	GLICOHEMOGLOBINA – HBA1C	32	7,86	16,50	24,36	779,52
02.02.01.047-3	GLICOSE	136	1,85	5,80	7,65	1.040,40
02.02.01.047-3	GLICOSE PÓS PRANDIAL	24	1,85	5,50	7,35	176,40
02.02.03.080-6	HAV - IGG	8	18,55	35,50	54,05	432,40
02.02.03.091-1	HAV -IGM	8	18,55	46,50	65,05	520,40
02.02.03.078-4	HBC - TOTAL	4	18,55	35,50	54,05	216,20
02.02.03.063-6	HBS	4	18,55	24,70	43,25	173,00
02.02.03.097-0	HBSAG	20	18,55	19,30	37,85	757,00
02.02.03.067-9	HCV	20	18,55	66,30	84,85	1.697,00
02.02.01.027-9	HDL COLESTEROL	36	3,51	12,70	16,21	583,56
02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	8	1,53	3,90	5,43	43,44
02.02.02.030-4	HEMOGLOBINA	8	1,53	3,90	5,43	43,44
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA	3036	4,11	12,60	16,71	50.731,56
02.02.02.015-0	HEMOSEDIMENTAÇÃO VHS	24	2,73	2,60	5,33	127,92
02.02.03.030-0	HIV	20	10,00	47,20	57,20	1.144,00
02.02.06.023-3	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	4	7,89	27,20	35,09	140,36
02.02.06.024-1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	4	8,97	26,10	35,07	140,28
02.02.036103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	24	9,25	26,50	35,75	858,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20	9,25	25,70	34,95	699,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	8	15,35	92,70	108,05	864,40
02.02.06.026-8	INSULINA	4	10,17	19,60	29,77	119,08
02.02.01.028-7	LDL COLESTEROL	24	3,51	18,10	21,61	518,64
02.02.01.055-4	LIPASE	4	2,25	5,90	8,15	32,60
02.02.01.071-6	LIPIDOGRAMA COMPLETO	8	3,68	34,20	37,88	303,04
02.02.01.056-2	MAGNÉSIO	8	2,01	6,70	8,71	69,68
02.02.01.057-0	MUCOPROTEINAS	4	2,01	6,10	8,11	32,44
02.02.04.012-7	PARASITOLÓGICO	8	1,65	9,20	10,85	86,80
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	24	30,00	-	30,00	720,00
02.02.036090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	24	20,00	9,20	29,20	700,80
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4	2,73	2,70	5,43	21,72
02.02.01.060-0	POTASSIO	208	1,85	5,80	7,65	1.591,20
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	20	2,83	5,00	7,83	156,60
02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	60	2,73	-	2,73	163,80
02.02.03.010-5	PSA TOTAL	16	16,42	44,40	60,82	973,12
02.02.01.063-5	SÓDIO	184	1,85	5,80	7,65	1.407,60
02.02.06.039-0	T3	8	8,71	26,40	35,11	280,88
02.02.06.039-0	T3 LIVRE	4	8,71	37,20	45,91	183,64



02.02.06.037-3	T4	4	8,76	26,40	35,16	140,64
02.02.06.038-1	T4 LIVRE	24	11,60	34,30	45,90	1.101,60
02.02.02.007-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO	240	2,73	2,10	4,83	1.159,20
02.02.02.014-2	TAP TEMPO PROTROMBINA	84	2,73	24,40	27,13	2.278,92
02.02.02.009-6	TS TEMPO DE SANGRAMENTO	240	2,73	2,10	4,83	1.159,20
02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	8	13,11	67,90	81,01	648,08
02.02.06.034-9	TESTOSTERONA TOTAL	12	10,43	27,40	37,83	453,96
02.02.01.064-3	TGO	72	2,01	5,60	7,61	547,92
02.02.01.065-1	TGP	72	2,01	5,60	7,61	547,92
02.02.01.067-8	TRIGLICERIDEOS	60	3,51	6,60	10,11	606,60
02.02.03.120-9	TROPONINA	236	9,00	35,70	44,70	10.549,20
02.02.06.025-0	TSH	68	8,96	37,00	45,96	3.125,28
02.02.02.013-4	TTPA - TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVO	12	5,77	-	5,77	69,24
02.02.01.069-4	UREIA	360	1,85	5,30	7,15	2.574,00
02.02.05.001-7	URINA TIPO I ROTINA	2152	3,70	6,90	10,60	22.811,20
02.02.08.008-0	CULTURA DE URINA	40	5,62	18,70	24,32	972,80
02.02.03.111-0	VDRL	20	2,83	8,00	10,83	216,60
02.02.01.070-8	VITAMINA B12	8	15,24	7,80	23,04	184,32
02.02.01.076-7	VITAMINA D (25 HIDROXIVITAMINA D)	20	15,24	30,20	45,44	908,80
02.02.01.028-7	VLDL COLESTEROL	40	3,51	-	3,51	140,40

1.2 - Os valores da planilha se referem aos preços praticados na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), mais complementação por parte da Municipalidade, salientando-se que os valores unitários e global estipulados na tabela serão os valores que a Administração se propõe a pagar. O credenciamento da empresa implica na aceitação tácita de que os valores a serem praticados respeitarão os valores da Tabela constante do item 1.1.

1.3 - A quantidade acima descrita é estimada para o período de 12 (doze) meses.

1.4 - Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme a necessidade do Departamento de Saúde e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, respeitados os limites de acréscimo e supressão previstos na Lei federal n.º 8.666/93.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Informar a CONTRATADA sobre as necessidades de exames, sempre que necessário (extraordinário);
- Fornecer as guias (SADT) preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços.

3. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;



- Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos laboratórios credenciados, de acordo com a necessidade e solicitação das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro;
- Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou a pessoas autorizadas pelo mesmo, diretamente no estabelecimento credenciado;
- Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos exames solicitados;
- Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras;
- Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de Controle de Qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização do Departamento de Saúde;
- Todos os procedimentos para realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO9001:2008, para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio e Laboratório;
- O Laboratório deve ter licença de funcionamento pela Vigilância Sanitária Municipal, atualizada;
- Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio do licitante Credenciado;
- Os exames serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, e serão pagos na medida em que forem executados;
- A Credenciada é obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades;
- O objeto do presente certame somente poderá ser realizado com o recebimento guia SADT – Serviço de Diagnóstico e Terapia do Sistema Único de Saúde (SUS), expedida pelas Unidades Básicas de Saúde e Plantonista do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, juntamente com a autorização para realização dos exames, nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste credenciamento e após a assinatura do contrato;
- Encaminhar ao Departamento de Saúde as medições mensais dos serviços executados, através de Nota(s) Fiscal(is)/Faturas mensais acompanhada(s) da relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT e respectivas autorizações dos mesmos, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo Departamento de Saúde;
- Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do Sistema Único de Saúde;
- Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CREDENCIADA deverá manter o Departamento de Saúde à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CREDENCIADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar os serviços laboratoriais clínicos é essencial para o diagnóstico dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exames emergenciais das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Rita do Passa Quatro e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.



5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pelo Departamento de Saúde, de acordo com a Descrição do Objeto (Planilha de Quantidades de Preços).

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização será realizada pelo Departamento de Saúde, que terá poderes para cancelar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições contratuais.

6.2 – O Departamento de Saúde acompanhará a execução dos serviços prestados pela Credenciada, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior; os serviços recusados deverão ser refeitos pela CREDENCIADA, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

6.2 - A fiscalização exercida pelo Departamento de Saúde não elimina a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeição técnica dos serviços executados e também pela qualidade dos materiais empregados.

7. PRAZO

7.1 - O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, prorrogável em conformidade com as disposições pertinentes da Lei federal n.º 8.666/93.

8. LOCAIS DE COLETA E ENTREGA

8.1 - Os materiais para exames clínicos dos pacientes deverão ser coletados e entregues nos laboratórios credenciados, de acordo com a necessidade e solicitação das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1 - Departamento Municipal de Saúde, situado na Rua José Rodrigues Palhares, 155, São Sebastião.

Santa Rita do Passa Quatro, 16 de janeiro de 2017.

Dr. João Carlos Gonçalves de Souza
Diretor do Departamento de Saúde



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP

Contrato nº ***/2017

Objeto: Seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) mais complementação, compreendendo coleta e análise, conforme Edital de Credenciamento Público nº 001/2017 e seus respectivos Anexos.

Contratada:

ADVOGADOS:

Na qualidade de contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, ciente do seu encaminhamento, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTE E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Rita do Passa Quatro, ** de ***** de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Leandro Luciano dos Santos - Prefeito Municipal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:



ANEXO III

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1- Essa norma de medição se refere aos itens constantes na “Planilha de Quantidades e Preços – **Anexo I – Termo de Referência**” que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO se propõe a remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

2- Os serviços devem ser executados conforme Especificação Técnica anexa.

3- Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive, seguros, EPI’s, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

4- Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços - **Anexo I – Termo de Referência**.

5- Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, após a entrega das medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela **CONTRATANTE**.



ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento Público nº 001/2017 – Seleção e possível contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) mais complementação, compreendendo coleta e análise, conforme Termo de Referência - Anexo I.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

Recebemos, através do acesso à página _____, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Gestão de Material e Patrimônio - Licitação, por meio do fone/fax: (19) 3582-9008.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo de Credenciamento.



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr** **plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do *Credenciamento Público nº 001/2017*, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante).

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, com sede na _____,
na cidade de _____ Estado _____, por intermédio do
seu representante ou procurador, Sr(a). _____,
portador(a) do RG. nº _____, interessada em participar do
Credenciamento Público n.º 001/2017, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro,
DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544
de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição
Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n° */2017 CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2017**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP, à Rua Victor Meirelles, n.º 89, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.749.819/0001-94, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Leandro Luciano dos Santos, brasileiro, portador do RG n.º 25.671.592-0 e CPF n.º 263.567.648-80, residente e domiciliado em Santa Rita do Passa Quatro/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *****, CNPJ. n.º *****, com sede na *****, na cidade de *****, Estado *****, neste ato representado por *****, portador do CPF ***** e do RG *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais clínicos e realização de exames de urgência para as Unidades Básicas de Saúde do Município e Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) mais complementação, compreendendo coleta e análise, conforme Termo de Referência - Anexo I, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, em regime de credenciamento, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviço(s) relacionado(s) no Anexo I com as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público n.º 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e seus anexos constantes no Credenciamento Público n.º 001/2017, parte integrante deste contrato.
- 2.2. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- 2.4. A CONTRATADA fica obrigada a coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos laboratórios credenciados, de acordo com a necessidade e solicitação das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro;
- 2.5. A CONTRATADA fica obrigada a entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente a eles ou a pessoas autorizadas pelo mesmo, diretamente no estabelecimento credenciado;
- 2.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter um laboratório e pessoal devidamente qualificado, para atendimento aos exames solicitados;
- 2.7. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras;
- 2.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de Controle de Qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização do Departamento de Saúde;



- 2.9. Todos os procedimentos para realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO 9001:2008, para o escopo Atendimento, Área Técnica e Serviço de Apoio e Laboratório;
- 2.10. O Laboratório deve ter licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, atualizada;
- 2.11. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da CONTRATADA;
- 2.12. Os exames serão realizados de acordo com as necessidades do Departamento de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, e serão pagos na medida em que forem executados;
- 2.13. A CONTRATADA é obrigada a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades;
- 2.14. O objeto do presente Contrato somente poderá ser realizado com o recebimento da guia SADT – Serviço de Diagnose e Terapia do Sistema Único de Saúde (SUS), expedida pelas Unidades Básicas de Saúde e Plantonista do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro, juntamente com a autorização para realização dos exames, nas condições apontadas no(s) respectivo(s) Anexos e documentação deste credenciamento e após a assinatura do contrato;
- 2.15. Encaminhar ao Departamento de Saúde as medições mensais dos serviços executados, através de Nota(s) Fiscal(is)/Faturas mensais acompanhada(s) da relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT e respectivas autorizações dos mesmos, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo Departamento de Saúde do Município;
- 2.16. Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do Sistema Único de Saúde;
- 2.17. Durante e após a vigência do presente Contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter o Departamento de Saúde do Município à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 2.18. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do presente Contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir a Ordem de Serviços e disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 3.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Contrato;
- 3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo, em decorrência de qualquer irregularidade, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 3.6. Zelar para que durante toda a vigência deste Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7. Informar a CONTRATADA sobre as necessidades de exames, sempre que necessário (extraordinário);



3.8. Fornecer as guias (SADT) preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor correspondente ao total de exames a serem prestados no período de vigência, até o limite de R\$ ***** (*****), não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

4.2. A despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal de Saúde 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.39 – Outros Ser.Terc.-P. Jurídica.

4.3. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.

4.4. O preço constante no Parágrafo Primeiro, conforme Planilha de Quantidade de Preços, desta Cláusula, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, inclusive as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

4.5. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

4.6. Os serviços serão remunerados conforme Planilha de Quantidade de Preços do Edital de Credenciamento.

4.7. A CONTRATADA apresentará ao Departamento de Saúde do Município, a cada decêndio, fatura parcial acompanhada das guias SADT devidamente preenchidas e autorizadas, e respectivos resultados dos exames realizados, para conferência administrativa e técnica. As faturas parciais dos três decêndios, mantidas ou corrigidas após conferência administrativa e técnica, comporão a fatura mensal de serviços realizados.

4.8. As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pelo Departamento de Saúde, de acordo com a Descrição do Objeto (Planilha de Quantidades de Preços).

4.9. Os pagamentos devidos pelos serviços executados serão efetuados pela CONTRATANTE, após a entrega das medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota(s) Fiscal(is)/faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia SADT, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde do Município dos serviços executados mensalmente.

4.11. Para efeito do disposto no item 4.3 a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos a seguir relacionados, referentes ao mês da prestação dos serviços:

- a) Relação nominativa dos empregados utilizados nos serviços objeto deste contrato, acompanhada da folha de pagamento individualizada onde constem apenas os nomes desses empregados;
- b) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



- d) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) O documento de cobrança respectivo deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, e os demais documentos exigidos impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.
- 4.12. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.
- 4.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.
- 4.14. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.15. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.16. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 4.17. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.
- 4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE COLETA E ENTREGA

- 5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 5.2. O prazo para prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, prorrogável em conformidade com as disposições pertinentes da Lei federal n.º 8.666/93.
- 5.3. Os materiais para exames clínicos dos pacientes deverão ser coletados e entregues nos laboratórios credenciados, de acordo com a necessidade e solicitação das Unidades Básicas de Saúde e do Pronto-Socorro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita do Passa Quatro.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente Contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

I- não obedecer às especificações do presente Contrato;

II- transferir no todo ou em parte o presente Contrato;



III- incorrer em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente Contrato.

6.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do presente Contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

6.3. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação segundo a gravidade da falta das sanções previstas no Decreto nº 2.581, de 07 de maio de 2015.

6.5. As sanções poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.6. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, em caso de prorrogação contratual, poderá o valor contratado referente a complementação ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 40, XI, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATADA deverá demonstrar, em eventual pedido de revisão de preço, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correspondente (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, entre outros elementos), de forma que seja comprovado que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.5. Eventual autorização da revisão de preços somente será concedida após análise técnica e jurídica por órgãos próprios da CONTRATANTE, observadas as normas de regência.

8.6. Se houver reajuste de preços pela Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) o custeio será repassado na competência de referência.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1. Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, os Anexos do Credenciamento Público nº 001/2017, como se o mesmo aqui estivesse transcrito.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO

10.1. Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e perfeição dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente.

11.2. A execução dos serviços e a alocação dos recursos necessários serão acompanhadas e fiscalizadas pela CONTRATANTE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato estará a cargo e exclusivo critério do Departamento de Saúde do Município, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

11.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Santa Rita do Passa Quatro, **** de ***** de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****

RG *****

Assinatura *****

2) Nome *****

RG *****

Assinatura *****